



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Federal 8.069/90 - criado pela Lei Municipal 081/01 e reeditada pela 402/23.

EDITAL CMDCA/PTN Nº 01/2026, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre o chamamento público para seleção de propostas de Organizações da Sociedade Civil (OSC) com registro de programas e projetos no CMDCA, com fundamento na Lei Federal n.º 13.019/14 a serem financiadas com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, em consonância com as políticas públicas municipais da criança e do adolescente, disciplinando critérios para a escolha e condições para o repasse de recursos.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Resolução CONANDA nº 137, de 21 de janeiro de 2010, alterada pela Resolução nº 194, de 10 de julho de 2017, o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, na Lei Municipal 402/2023 que reedita a Lei Municipal nº 274/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências, na Ata da reunião ordinária no dia 19 de janeiro de 2026, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Resolução CMDCA/PTN nº 02 de 19 de janeiro de 2026, que aprova o presente Edital de Chamamento Público visando a seleção de organização(ões) da sociedade civil interessada(s) em formalizar parceria para a execução de projetos de cunho social, complementares ou inovadores, voltados a políticas públicas destinadas a crianças e adolescentes do município de Presidente Tancredo Neves, para a consecução de finalidade de interesse, público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, inscrito no CNPJ nº 07.652.913/0001-31, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1 - DO OBJETO DE SELEÇÃO

1.1 Constitui objeto deste Edital a seleção de projetos de organização da sociedade civil (OSC), registradas no CMDCA de Presidente Tancredo Neves, regularmente constituídas, para fins de que os projetos sejam patrocinados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA).

1.1.1 Para fins deste Edital entende-se por projeto o conjunto de ações que abranjam programas de promoção, proteção e defesa de direitos, bem como programas para cumprimento de medidas socioeducativas a serem desenvolvidas em determinado período,

Edital FMDCA-PTN Nº. 01/2026



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Federal 8.069/90 - criado pela Lei Municipal 081/01 e reeditada pela 402/23.

com recursos captados pelo FMDCA-PTN, tendo como beneficiários crianças e adolescentes, segundo as diretrizes de ações previstas na Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

1.2 Os projetos apresentados deverão contemplar ações que contribuam para a garantia do direito à educação, ao desenvolvimento integral e à proteção de crianças e adolescentes, considerando os múltiplos fatores que impactam suas trajetórias educacionais e sociais no Município de Presidente Tancredo Neves, promovendo, sempre que pertinente, a articulação com a rede de ensino e com demais políticas públicas, em consonância com os 6 (seis) Eixos Temáticos estabelecidos neste Edital.

2 - DOS EIXOS TEMÁTICOS

2.1 EIXO 1 – PRIMEIRA INFÂNCIA - Projetos inovadores e/ou complementares que visem o desenvolvimento pleno e integral do potencial de crianças de 0 a 6 anos, exclusivamente.

I - Projetos que promovam, de maneira integrada e articulada, a saúde da criança, educação infantil, assistência social, o direito de brincar, o direito à diversidade e o combate à violência;

II - Projetos que visem a inclusão, permanência e desenvolvimento de crianças com deficiência em creches e centros de educação infantil;

III - Projetos que promovam o protagonismo de pais/cuidadores/familiares como atores fundamentais na promoção do desenvolvimento infantil, favorecendo a criação de vínculos familiares;

IV - Projetos na perspectiva de territórios educadores, construindo novos espaços lúdicos e de aprendizagem na paisagem urbana.

2.2 EIXO 2: GARANTIA DO DIREITO À SAÚDE - Projetos inovadores e/ou complementares que visem garantir o acesso à saúde, promoção à qualidade de vida e ações preventivas.

I - Projetos que trabalhem com o planejamento reprodutivo, a prevenção e o acompanhamento da gravidez na adolescência;

II - Projetos na perspectiva da prevenção e acompanhamento de crianças e adolescentes com Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST) e HIV/AIDS;

III - Projetos voltados ao estímulo da alimentação saudável, incentivo ao aleitamento materno, à prevenção da obesidade infantil e transtornos alimentares, visando a promoção de práticas alimentares e vida saudável;

IV - Projetos que ofereçam ações de promoção da saúde bucal, prevenção de doenças bucais e a tratamento em ortodontia preventiva, interceptiva e corretiva;

V - Projetos voltados à saúde mental, com ênfase em álcool, drogas e depressão na fase infanto juvenil.



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Federal 8.069/90 - criado pela Lei Municipal 081/01 e reeditada pela 402/23.

2.3 EIXO 3: GARANTIA DO DIREITO À EDUCAÇÃO - Projetos inovadores e/ou complementares que visem garantir o acesso à educação de qualidade.

- I - Projetos voltados ao acesso à educação, permanência e desenvolvimento de crianças e adolescentes, respeitando-se o princípio constitucional do acesso universal, inclusive na perspectiva da educação integral;
- II - Projetos que desenvolvam ações voltadas ao tema de educação ambiental, desenvolvimento sustentável, e consumo responsável, de forma a alertar para a questão do consumismo na infância e na adolescência;
- III - Projetos que fomentem o protagonismo e a participação social de crianças e adolescentes em instituições educacionais;
- IV - Projetos de educomunicação que ofereçam formações de desenvolvimento de plataformas colaborativas para adolescentes, visando à democratização das mídias e novas tecnologias e garantia do direito à cidade;
- V - Projetos que visem à promoção da autonomia e protagonismo de crianças e adolescentes com deficiência;
- VI - Projetos voltados à oferta de atividades esportivas, de lazer e culturais;
- VII - Projetos que favoreçam a inclusão escolar qualificando o processo ensino aprendizagem por meio de adequação dos espaços físicos e materiais destinados a crianças e adolescentes com deficiências;
- VIII - Projetos que promovam a capacitação e formação profissional dos operadores locais do sistema de garantias dos direitos das crianças e do adolescente.

2.4 EIXO 4: DIVERSIDADE E INCLUSÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES - Projetos inovadores e/ou complementares que visem à inclusão plena de todas as crianças e adolescentes sem discriminação de qualquer natureza.

- I - Projetos que visem garantir o acesso à rede de serviços, preferencialmente no seu território, e o direito à vida comunitária de crianças e adolescentes com fomento a diversidade;
- II - Projetos que trabalhem a inclusão de crianças e adolescentes considerando a sua diversidade religiosa, cultural e étnico-racial, em especial, indígenas, quilombolas e residentes em zonas rurais;
- III - Projetos que visem à prevenção do fenômeno do bullying e cyberbullying no ambiente escolar (intimidação sistemática) e suas implicações na violência institucional.

2.5 EIXO 5: DA GARANTIA A PROTEÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES - Projetos inovadores e/ou complementares que visem construir e manter os vínculos familiares e comunitários, bem como fortalecer a rede de Serviços e Programas.



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Federal 8.069/90 - criado pela Lei Municipal 081/01 e reeditada pela 402/23.

- I - Projetos que promovam ações de proteção de crianças e adolescentes que estejam vivenciando situações de risco e ameaça para sua saúde física e mental, tais como, abandono ou negligência familiar, violência doméstica e violências sexuais.
- II - Ações de proteção de crianças e adolescentes em situação de rua, garantindo seu retorno à família de origem.
- III - Projetos com ações de enfrentamento ao trabalho infantil, prioritariamente nas regiões de moradia das famílias;
- IV - Projetos com ações que fomentem a autonomia e o protagonismo juvenil, assim como o fortalecimento dos vínculos familiares.
- V - Projetos que promovam ações de acompanhamento e apoio aos adolescentes em conflito com a lei que estão cumprindo medidas socioeducativas aplicadas pelo poder judiciário.

2.6 EIXO 6: ADOLESCENTES DE 14 A 17 ANOS - Projetos inovadores e/ou complementares que visem o desenvolvimento de atividades direcionadas aos adolescentes de 14 a 17 anos, exclusivamente.

- I - Projetos que promovam a formação e inclusão profissional de forma universal aos adolescentes nos termos e parâmetros da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) e Lei da Aprendizagem, apoio à entrada no mercado de trabalho e geração de renda e que permitam a formação técnica profissional e metodológica, garantidos pela legislação brasileira;
- II - Projetos que promovam a elevação da escolaridade por meio de estratégias inovadoras e focadas em adolescentes mães, adolescentes em situação de pós-medida, adolescentes em situação de violência e adolescentes em situação de vulnerabilidade;
- III - Projetos que fomentem autonomia e o protagonismo juvenil, possibilitando acesso às ações de participação de adolescentes em espaços de discussão política e de participação cidadã.

Parágrafo único - Em todos os Eixos Temáticos previstos neste Edital, serão admitidos e incentivados projetos que atendam, de forma direta ou indireta, crianças e adolescentes com deficiência, incluindo aquelas com Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD), tais como o Transtorno do Espectro Autista (TEA), bem como pessoas com deficiência intelectual, física, sensorial ou múltipla, observados os princípios da acessibilidade, da inclusão, da equidade e do melhor interesse da criança e do adolescente, nos termos da legislação vigente.

3 - DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

3.1 A disponibilidade orçamentária para este chamamento público é de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), sendo:

- I – Até 05 (cinco) projetos de valor mínimo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e máximo de R\$ 120.000,00 (Cem e vinte mil reais).



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Federal 8.069/90 - criado pela Lei Municipal 081/01 e reeditada pela 402/23.

3.1.1 Será admitida a apresentação de apenas um projeto por OSC, como medida de democratização do acesso aos recursos públicos e ampliação do número de organizações beneficiadas.

3.1.2 O prazo de execução é de até 31/12/2026, podendo ser prorrogado conforme solicitação da OSC devidamente fundamentada e justificada.

3.1.3 A prorrogação não configura a disponibilidade de mais financiamento do FMDCA, ou de qualquer outro recurso oriundo da Prefeitura Municipal, sendo admitida apenas a prorrogação de prazo e reprogramado eventuais saldos oriundos da execução do projeto apresentado e aprovado neste chamamento público.

3.1.4 A prorrogação que fala o item 3.1.2 deverá ser deliberada pelo CMDCA, e somente após aprovação pode-se utilizar os eventuais saldos financeiros do Projeto.

3.1.5 O repasse do recurso será efetuado em conta bancária específica da OSC selecionada, devendo ser aplicado em poupança ou fundo de aplicação cujos rendimentos deverão ser investidos exclusivamente no objeto aprovado para este chamamento público.

3.2 – DA INCORPORAÇÃO DE RECURSOS DE CAPTAÇÃO VIA CHANCELADA (CAPTAÇÃO PRÓPRIA)

3.2.1 Fica facultado à OSC solicitar a incorporação de valores financeiros ao Plano de Trabalho, obtidos por intermédio de captação própria via chancela autorizativa emitida pelo CMDCA/PTN e válida para o exercício de 2025.

3.2.2. Conforme normas do FMDCA, o valor captado incidirá a retenção de 10% (dez por cento).

3.2.3 A autorização para a referida incorporação de recursos está adstrita ao cumprimento cumulativo dos seguintes requisitos:

I. Identidade de Objeto: O projeto que obteve a chancela e realizou a captação de recursos em 2025 deve ser, obrigatoriamente, o mesmo projeto submetido e aprovado no âmbito deste Edital;

II. Limite Financeiro: O valor total a ser incorporado não poderá ultrapassar o teto de 20% (vinte por cento) do valor global do projeto apresentado;

III. Procedimento de Requerimento: A OSC deverá formalizar o pedido de incorporação mediante requerimento específico (anexo IV) direcionado ao CMDCA, protocolado no ato da apresentação da proposta ou na convocação para formalização do Termo de Fomento.

4 – DA HABILITAÇÃO E REGULARIDADE TÉCNICA

4.1 Para fins de habilitação neste Chamamento Público, poderão participar as OSCs, sem fins lucrativos, que atendam cumulativamente às exigências previstas neste Edital, na Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC), na Lei Municipal nº 402/2023, no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990) e

Edital FMDCA-PTN Nº. 01/2026



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Federal 8.069/90 - criado pela Lei Municipal 081/01 e reeditada pela 402/23.

nas Resoluções do CONANDA e do CMDCA aplicáveis ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

4.2 Constitui requisito obrigatório de habilitação a apresentação do Certificado de Registro ativo da Organização da Sociedade Civil junto ao CMDCA/PTN, válido na data da inscrição da proposta.

4.3 As OSCs que tenham executado projetos nos últimos 02 (dois) anos financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA/PTN deverão comprovar, para fins de habilitação:

I – que as prestações de contas dos respectivos projetos foram devidamente aprovadas pelo CMDCA/PTN;

II – que as prestações de contas foram analisadas e aprovadas pela Controladoria Geral do Município, não havendo pendências ou apontamentos impeditivos.

4.4 A comprovação de que trata o item anterior deverá ser feita mediante a apresentação de declaração, parecer, certidão ou outro documento oficial emitido pelo CMDCA e/ou pela Controladoria Geral do Município, ou documento equivalente constante nos autos administrativos.

4.5 As OSCs que não tenham executado projetos financiados pelo FMDCA/PTN nos últimos 02 (dois) anos deverão comprovar sua capacidade técnica e operacional, mediante a apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por órgão ou entidade pública ou privada, que comprove experiência prévia na execução de projetos, programas ou serviços voltados à promoção, proteção ou defesa dos direitos da criança e do adolescente.

4.6 O atestado de capacidade técnica deverá conter, no mínimo:

I – Identificação da entidade emitente;

II – identificação da OSC executora;

III – descrição sucinta do objeto executado;

IV – período de execução;

V – declaração expressa de que o serviço, programa ou projeto foi executado de forma satisfatória.

4.7 A ausência do Certificado de Registro no CMDCA/PTN, a existência de prestações de contas reprovadas ou não aprovadas, ou a não apresentação do atestado de capacidade técnica, quando exigido, implicará na inabilitação da OSC, sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

4.8 As exigências previstas nesta cláusula destinam-se a assegurar a seleção de organizações tecnicamente qualificadas e a adequada aplicação dos recursos públicos.

5 - DAS VEDAÇÕES

5.1 Aplicam-se aos projetos apresentados as vedações expressamente previstas neste Edital e aquelas estabelecidas na Resolução CONANDA nº 137/2010 e demais normas aplicáveis ao FMDCA.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Federal 8.069/90 - criado pela Lei Municipal 081/01 e reeditada pela 402/23.

5.2 É vedado o custeio de pessoal permanente que não estejam diretamente vinculados à execução do objeto do projeto, devendo as despesas com recursos humanos observar o limite máximo de 60% (sessenta por cento) do valor total do projeto.

6 - DOS DOCUMENTOS

6.1 A inscrição de propostas para participação no presente Edital deverá ser realizada no período de 20 de janeiro a 05 de fevereiro de 2026, no horário das 9h às 12h e das 13h às 16h. As OSCs interessadas deverão protocolar presencialmente toda a documentação exigida, em versão impressa, junto à Secretaria Executiva do CMDCA, localizada na Rua Padre Abel Gemelli, nº 100, Bairro Japão, CEP 45.416-000. Concomitantemente, deverá ser encaminhada cópia integral do projeto, acompanhada de todos os seus anexos e da documentação exigida por este Edital, em formato PDF, organizada em pasta compactada (formato .zip), para o endereço eletrônico cmdcaptneves@gmail.com, contendo os seguintes documentos:

I - Plano de Trabalho e o Memorial de Cálculo do projeto impressos em papel A4, com todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente, sendo a última página assinada pelo Representante Legal da OSC, contendo rigorosamente todos os itens e informações abaixo listadas:

- a) folha de Capa:** contendo a logo marca a identificação e o CNPJ da OSC proponente, bem como a indicação do eixo temático principal abrangido pelo projeto;
- b) dados cadastrais:** da OSC (denominação, endereço completo da sede, CNPJ, telefone, e-mail para contato, sítios eletrônicos e de mídias sociais e website) e dados completos do representante legal da OSC e do responsável técnico do projeto;
- c) apresentação e histórico da OSC:** data de fundação e apresentação sintetizada da missão, dos valores e das principais atividades realizadas pela OSC, com ênfase nas ações que guardam relação com o objeto do plano de trabalho inscrito no edital e nas ações realizadas 2024, 2024 e previstas para 2026, de modo a comprovar experiência prévia e capacidade técnica para a execução do projeto proposto.
- d) apresentação geral do projeto:** descrição do objeto da parceria, indicação do público-alvo a ser beneficiado (faixa etária, localidade, quantidade), acrescido de breve descrição das principais ações que compõe o projeto.
- e) contexto de atuação e justificativa:** apresentação de dados e de breve diagnóstico do território e do público-alvo atendido, identificando desafios, problemas e necessidades existentes, especialmente aquelas que poderão ser impactadas com o projeto proposto, de modo a justificar as ações propostas no projeto relativamente ao contexto territorial;
- f) Objetivos:** descrição do objetivo geral e dos objetivos específicos do projeto;
- g) Plano de Ação:** cronograma de execução das atividades, com descrição detalhada de todas as ações previstas no projeto, público-alvo específico atendido em cada ação, horas



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Federal 8.069/90 - criado pela Lei Municipal 081/01 e reeditada pela 402/23.

de atividade, conteúdos e temas que serão trabalhados, quantidade, qualificação e tempo de dedicação dos profissionais a serem contratados para a realização das atividades, atores públicos e privados envolvidos, forma de acesso aos beneficiários;

h) Metas, indicadores e monitoramento de impactos: a partir dos objetivos específicos do projeto, definir metas quantitativas e qualitativas a serem atingidas, meios de verificação (indicadores) e índices almejados para o efetivo cumprimento das metas;

i) Metodologia: apresentar os referenciais teóricos, aspectos técnicos e as estratégias de atuação que serão empregadas e sustentam as ações propostas no projeto;

j) Memorial de cálculo: contendo orçamento geral do projeto, plano de aplicação ao longo dos meses de execução com total de despesa prevista para cada exercício (cronograma de desembolso).

II - Estatuto Social da OSC, registrado em cartório competente, que estabeleça, entre seus objetivos institucionais, o atendimento a criança e ao adolescente;

III - Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria;

IV - Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, em situação ativa e atualizada;

V - Cópia do CPF e RG do presidente da organização ou do seu representante legal;

VI - Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

VII - Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;

VIII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

IX - Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

X - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais

6.1.3 Todas as certidões acima deverão respeitar o prazo de vigência legal;

6.1.4 Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto neste Edital, as certidões positivas com efeito de negativa.

7 - DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

7.1 Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações prestadas e por eventuais erros no preenchimento e no envio de documentos, isentando o CMDCA de Presidente Tancredo Neves - BA de qualquer responsabilidade civil ou penal;

7.2 A apresentação do projeto implicará, ao proponente, o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não podendo alegar desconhecimento;

7.3 Os documentos e anexos apresentados com o projeto não serão devolvidos, qualquer que seja o resultado do chamamento público.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Federal 8.069/90 - criado pela Lei Municipal 081/01 e reeditada pela 402/23.

7.4 O Projeto que não estiver de acordo com a legislação relacionada a criança e ao adolescente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e as Resoluções do CONANDA e aos critérios deste Edital será desclassificado;

7.5. Após os prazos limites para entrega das propostas estipulado no item 6.1, nenhum outro material será recebido, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública municipal e/ou pela Comissão de Seleção.

8 - DA SELEÇÃO

8.1 Os projetos apresentados serão remetidos a Comissão do FMDCA-PTN, escolhida pelo CMDCA de Presidente Tancredo Neves-BA, para análise dos documentos exigidos pelo presente Edital.

8.2 A Comissão de Seleção será responsável pela condução da etapa competitiva do presente Edital, avaliando a documentação enviada, habilitando os proponentes e classificando os projetos enviados em estrita conformidade com os critérios de julgamento estabelecidos no item 9 deste edital bem como em conformidade as demais determinações deste edital.

8.3 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado, desde que previamente comunicado e aprovado pela mesa diretora do CMDCA.

8.4 A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da imparcialidade e da transparência.

8.5 Após análise e classificação dos projetos, a Comissão do FMDCA-PTN encaminhará o resultado mesa diretora do CMDCA, para emissão de Resolução e prosseguimento de termo de fomento e ou parceria com a entidade selecionada.

9 - DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS

9.1 A ausência de qualquer dos elementos obrigatórios previstos no item 6.1, inciso I, alíneas 'a' a 'j', implicará a inabilitação da proposta. Os critérios previstos neste item 9, Quadro 1 – Critérios de Classificação das Propostas, serão utilizados exclusivamente para fins de classificação das propostas habilitadas.

Quadro 1 – Critérios de classificação das Propostas



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Federal 8.069/90 - criado pela Lei Municipal 081/01 e reeditada pela 402/23.

Nº	CRITÉRIO DE JULGAMENTO	DESCRÍÇÃO OBJETIVA	PONTUAÇÃO
1	Aderência ao Edital e ao Eixo Temático	O projeto está formalmente enquadrado em um dos Eixos Temáticos previstos no Edital e se atende ao objeto e às finalidades estabelecidas.	0 a 10
2	Alinhamento às Políticas do CMDCA	A proposta está alinhada ao Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), ao Plano Decenal Municipal e às resoluções vigentes do CMDCA e do CONANDA.	0 a 10
3	Clareza e Consistência do Projeto	Objetivos, justificativa, público-alvo, metas e ações estão descritos de forma clara, lógica e coerente entre si.	0 a 10
4	Impacto Social e Relevância	O projeto demonstra relevância social e potencial de impacto, com resultados concretos e verificáveis na garantia de direitos, no enfrentamento da evasão escolar, na proteção social ou na inclusão de crianças e adolescentes.	0 a 10
5	Inclusão, Diversidade e Acessibilidade	A proposta incorpora princípios de inclusão, diversidade e acessibilidade, considerando a existência de estratégias específicas voltadas a crianças e adolescentes com deficiência, TGD/TEA ou outros públicos em situação de vulnerabilidade.	0 a 10
6	Viabilidade Técnica e Metodológica	A metodologia é adequada, exequível e compatível com o tempo, recursos e público atendido.	0 a 10
7	Capacidade Técnica da OSC	A OSC demonstra experiência comprovada na execução de projetos com crianças e adolescentes e capacidade técnica para executar o projeto proposto.	0 a 10
8	Viabilidade Orçamentária	O orçamento é compatível com as ações propostas, apresenta coerência entre custos e resultados esperados e respeita as normas do edital.	0 a 10
9	Monitoramento e Avaliação	O projeto apresenta indicadores claros, meios de verificação e estratégias de acompanhamento e avaliação de resultados.	0 a 5
10	Abrangência e Beneficiários Diretos	O projeto apresenta número relevante de beneficiários diretos, considerando a realidade territorial e o impacto das ações.	0 a 5
PONTUAÇÃO MÁXIMA			90



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Federal 8.069/90 - criado pela Lei Municipal 081/01 e reeditada pela 402/23.

9.2 A Comissão de Seleção avaliará os projetos com base nos critérios de classificação estabelecidos no Quadro 1. A pontuação atribuída por cada avaliador corresponderá à soma das notas dos critérios, e a nota final do projeto será a média aritmética das notas atribuídas pelos avaliadores.

9.3 Para fins de classificação das propostas habilitadas, serão considerados os critérios e a metodologia de pontuação estabelecidos no Quadro 1 – Critérios de Classificação das Propostas:

- I - **0 pontos** – Não atende ao critério
- II - **1 a 3 pontos** – Atende de forma insuficiente
- III - **4 a 6 pontos** – Atende parcialmente
- IV - **7 a 8 pontos** – Atende satisfatoriamente
- V - **9 a 10 pontos** – Atende plenamente

VI - Em caso de empate na pontuação final, serão adotados os seguintes critérios, nesta ordem:

1. Maior pontuação no critério 2 – Alinhamento às Políticas do CMDCA;
2. Maior pontuação no critério 5 – Inclusão, Diversidade e Acessibilidade;
3. Maior número de beneficiários diretos;
4. Persistindo o empate, decisão do plenário do CMDCA.

10 - RESULTADO DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

10.1 O resultado da Seleção dos Projetos será divulgado no portal do Diário Oficial do Município, no endereço <http://www.airdoc.com.br/PortalMunicipio/ba/pmpresidentetancredoneves/diario>, conforme disposto no Quadro 2 – Prazos do Edital, constante no item 11 deste Edital.

11 - PRAZOS DO EDITAL

Quadro 2 – Prazos do Edital



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Federal 8.069/90 - criado pela Lei Municipal 081/01 e reeditada pela 402/23.

ETAPAS	PRAZOS
Publicação do edital de chamamento público.	19/01/2026
Envio dos projetos com a documentação exigida	20/01 a 05/02/2026
Análise e seleção dos Projetos	06 a 19/02/2026
Divulgação do resultado parcial da Seleção dos Projetos	20/02/2026
Período de apresentação de recursos	21 a 23/02/2026
Análise dos recursos (se houver)	24 a 26/02/2026
Homologação e publicação do resultado definitivo, com divulgação de eventuais decisões recursais	27/02/2026
Formalização dos Termos de Fomento e liberação de recursos	28/02 a 31/03/2026

12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 O FMDCA de Presidente Tancredo Neves-BA, através do CMDCA, reserva o direito de, a qualquer tempo, revogar ou anular este Edital, por motivo superveniente, sem que isso implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.2 As entidades proponentes poderão interpor recursos em face do resultado da análise dos projetos, no prazo de 01 (um) dia contado a partir do dia da publicação da divulgação do resultado parcial da Seleção dos Projetos no site oficial Prefeitura Municipal, conforme quadro 2 deste edital.

12.3 O recurso deverá ser encaminhado para o e-mail oficial do CMDCA de Presidente Tancredo Neves-BA, no endereço cmdcaptneves@gmail.com e/ou protocolado, na Casa dos Conselhos, situada a na Rua Padre Abel Gemelli, nº 100, Bairro Japão, CEP 45.416-000.

13 - DA LIBERACÃO DOS RECURSOS

13.1 As entidades selecionadas serão convocadas pelo Órgão Gestor do município para firmar o termo de fomento e/ou parceria, conforme Lei Federal nº 13.019/2014;

13.2 O prazo de vigência da parceria obedecerá ao cronograma do projeto;

13.3 A liberação do recurso financeiro obedecerá ao cronograma de desembolso não podendo ser inferior a 02 (duas) parcelas.

14 - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Edital FMDCA-PTN Nº. 01/2026



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Federal 8.069/90 - criado pela Lei Municipal 081/01 e reeditada pela 402/23.

14.1 A fiscalização e a avaliação da prestação de contas dos investimentos realizados com os recursos do FMDCA-PTN são de competência do Órgão Gestor e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

14.2 O acompanhamento da execução do projeto financiado é de competência da Secretaria Municipal de Ação Social e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

14.3 As OCSs comprovarão a utilização dos recursos recebidos e aplicados, nos termos do Termo de Fomento/Parceria, observadas as exigências da Lei Federal nº 13.019/2014.

14.4 As OCSs beneficiadas deverão prestar contas junto a Controladoria Geral do Município (CGM) de Presidente Tancredo Neves. As prestações de contas parciais deverão ser entregues mensalmente, já a prestação de contas final ocorrerá até 90 (noventa dias) após finalização do Plano de Trabalho.

14.5. A prestação de contas deve obedecer a instrução normativa do Tribunal de Contas do Estado de Bahia, da Controladoria do Município e da Lei Nº 13.019/14.

14.6. A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas na legislação citada acima, além de prazos e normas de elaboração constantes do instrumento de parceria e do plano de trabalho.

14.7. Anexo (Anexo IV) a este edital constam os modelos de Formulários de prestação de contas das organizações da sociedade civil (OSC), tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos.

14.8 As entidades deverão entregar, mensalmente, ao CMDCA de Presidente Tancredo Neves-BA, relatório de atividades executadas, com fotos, lista de presença demonstrando a evolução do cumprimento do projeto aprovado;

14.9 Cabe ao responsável proponente sucessor prestar contas dos recursos provenientes de Termos de parceria firmados pelos seus antecessores.

15 - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E ESCLARECIMENTOS.

15.1 E facultada a impugnação e/ou pedido de esclarecimentos por escrito do Edital, em até 02 (dois) dias após sua publicação, devendo o CMDCA de Presidente Tancredo Neves-BA julgar e responder a impugnação e/ou pedido de esclarecimentos em até 24 (vinte e quatro) horas.



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Federal 8.069/90 - criado pela Lei Municipal 081/01 e reeditada pela 402/23.

15.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante o CMDCA de Presidente Tancredo Neves-BA, o proponente que não o fizer no prazo fixado.

15.3 Não serão acolhidas as impugnações protocoladas fora do prazo legal, cópia, nem aquelas subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para representar a entidade.

15.4 Não caberá interposição de recurso da decisão que indeferir a impugnação

15.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital.

15.6 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de chamamento público.

15.7 Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações e/ou dos esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1 Não serão aceitos projetos fora do período previsto neste edital.

16.2 É obrigatória a referência ao CMDCA de Presidente Tancredo Neves-BA nos materiais de divulgação das ações, projetos e programas que tenham recebido financiamento do FMDCA-PTN como fonte pública de financiamento.

16.3 O acompanhamento da aplicação dos recursos do FMDCA-PTN, a implementação dos programas, projetos e atividades beneficiadas são de competência do CMDCA de Presidente Tancredo Neves-BA, que, segundo critérios e meios próprios, poderá solicitar aos responsáveis, a qualquer tempo, as informações necessárias ao acompanhamento e a avaliação das atividades apoiadas pelo FMDCA-PTN.

16.4 Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas a participação no chamamento público será de inteira responsabilidade das OSCs.

16.5 Em caso de desistência da entidade em celebrar o termo de parceria poderá fazê-lo através de ofício endereçado ao CMDCA de Presidente Tancredo Neves-BA, localizado na Casa dos Conselhos, Rua Padre Abel Gemelli, nº 100, Bairro Japão, CEP 45.416-000.

16.6 Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico e trabalhista, de quaisquer espécies, entre o CMDCA, a Administração Municipal e as pessoas da Organização da Sociedade Civil contratadas para a realização dos trabalhos ou atividades constantes do Projeto.



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Federal 8.069/90 - criado pela Lei Municipal 081/01 e reeditada pela 402/23.

16.7 Os casos omissos serão resolvidos pelo CMDCA, mediante decisão devidamente motivada, observados os princípios da legalidade, imparcialidade, transparência e interesse público.

16.8 Constitui anexo do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

- I - Anexo I - Plano de Trabalho para utilização de recursos do FMDCA/PTN;
- II - Anexo II - Protocolo de requerimento;
- III. - Anexo III - Declaração de ciência e concordância;
- IV. – Anexo IV - Modelo de requerimento de incorporação de recursos
- V – Anexo V - Formulário de Prestação de Contas mensal / Final

16.12 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Tancredo Neves, 19 de janeiro de 2026.

DANILO OLIVEIRA FERREIRA
Presidente do CMDCA/PTN



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Federal 8.069/90 - criado pela Lei Municipal 081/01 e reeditada pela 402/23.

ANEXO I

Plano de Trabalho para utilização de recursos do FMDCA-Presidente Tancredo Neves-BA

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Organização da Sociedade Civil: (nome)

Nome do Projeto: (nome)

Eixo: (conforme item 2. Dos Eixos Temáticos)

Nº total de beneficiários diretos: (quantidade)

Orçamento total: (R\$)

Local de Execução: (endereço completo - de onde irá ocorrer o projeto)

2. APRESENTAÇÃO DA OSC

De forma sucinta, em formato de texto, consideram-se necessários:

Breve histórico da OSC origem; tempo de existência; experiência na pauta de criança e adolescente;

Descrição da experiência no Eixo selecionado, descrevendo os projetos realizados relacionados com a temática;

Informação sobre projeto, programa e/ou serviço de atenção à criança e ao adolescente executado/prestado e sua consonância com as políticas públicas de Presidente Tancredo Neves, e com a legislação e normas técnicas vigentes;

Informação sobre parcerias com a administração pública, inclusive se financiadas pelo FMDCA/PTN.

Atenção: limite de uma página para a apresentação da OSC

3. EIXO

Especificar o eixo escolhido e a familiaridade da OSC com a temática

4. OBJETIVOS GERAL E ESPECÍFICOS

Elencar os objetivos geral e específicos, guardando o nexo com todos os itens deste Plano de Trabalho.

Edital FMDCA-PTN Nº. 01/2026



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Federal 8.069/90 - criado pela Lei Municipal 081/01 e reeditada pela 402/23.

Objetivo Geral:

Objetivo Específico:

5. REALIDADE DOS BENEFICIÁRIOS DIRETOS

Descrever o perfil dos beneficiários diretos a serem atendidos, trazendo dados socioeconômicos, evidenciando as vulnerabilidades e/ou demais informações que justifiquem o público-alvo escolhido

6. ATIVIDADES E CRONOGRAMA

Atividade(s):

Descrever as atividades e ações a serem realizadas, guardando nexo com os demais itens deste Plano de Trabalho;

Discorrer sobre método e ferramentas aplicados, a concepção norteadora de seu trabalho, seus referenciais teóricos, considerando a justificativa, os objetivos e as metas do projeto e especificando os tipos, os conteúdos, justificar como se dará a oferta das atividades aos beneficiários; duração das atividades (em horas, dias, semanas, meses etc.);

Descrever o número de beneficiários por atividade; indicar a quantidade de RH envolvido em cada atividade; informar os objetivos a serem atingidos em cada atividade etc.

Cronograma/Calendário:

A partir das atividades elencadas, apresentar cronograma/calendário de execução previsto, de acordo com a duração do projeto e do planejamento mensal de atividades.

7. METAS, INDICADORES E MEIOS DE AFERIÇÃO

Indicar metas, indicadores e meios de aferição, guardando nexo com todos os itens do plano de trabalho.

8. RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS

Indicar os recursos humanos e materiais necessários a serem usados, com base nas atividades previstas, bem como seu descriptivo qualitativo, com justificativa de sua utilização, em vista do objeto do projeto, guardando nexo com os demais itens deste Plano de Trabalho.

OBS: Os valores destinados aos recursos humanos e materiais informados deverão constar nas planilhas de despesas (Planilha Orçamentária e Memória de Cálculo).

RECURSOS MATERIAIS:

Edital FMDCA-PTN Nº. 01/2026



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Federal 8.069/90 - criado pela Lei Municipal 081/01 e reeditada pela 402/23.

- 8.1. Estimativa de materiais de consumo;
- 8.2. Estimativa de material pedagógico;
- 8.3. Estimativa de material visual e de comunicação;
- 8.4. Transporte dos beneficiários diretos;
- 8.5. Alimentação, kit-lanche ou outro tipo de refeição para os beneficiários diretos;
- 8.6. Equipamentos específicos e materiais imobilizados.
- 8.7. Outros (descrever)

RECURSOS HUMANOS:

Informar os recursos humanos necessários ao desenvolvimento do projeto, detalhando os cargos, atribuições e qualificação dos profissionais que serão envolvidos na execução do objeto da parceria, a carga horária, bem como informar sobre contratação por tempo determinado, haja vista que o projeto tem prazo determinado, bem como indicar a possível existência de colaboradores ou parcerias já estabelecidas e articulações institucionais a serem realizadas, programa de voluntários e de aprendizagem.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

Fase	Natureza das Despesas	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	Total
1	SERVICOS DE PESSOAL												
1.1	Coordenador Geral	R\$ 1,00	R\$ 0,00	R\$ 1,00									
1.2	Secretário Administrativo	R\$ 1,00	R\$ 0,00	R\$ 1,00									
1.3	Educador Social	R\$ 1,00	R\$ 0,00	R\$ 1,00									
1.4	Outros (descrever)	R\$ 1,00	R\$ 0,00	R\$ 1,00									
	SUBTOTAL PESSOAL	R\$ 4,00	R\$ 0,00	R\$ 4,00									
2	SERVICOS DE TERCEIRO												
2.1	Serviços Contábeis	R\$ 1,00	R\$ 0,00	R\$ 1,00									
2.2	Aluguel	R\$ 1,00	R\$ 0,00	R\$ 1,00									
2.3	Outros (descrever)	R\$ 1,00	R\$ 0,00	R\$ 1,00									
	SUBTOTAL PESSOAL	R\$ 3,00	R\$ 0,00	R\$ 3,00									
3	MATERIAIS PARA ATENDIMENTO												
3.1	Adaptação do espaço físico	R\$ 1,00	R\$ 0,00	R\$ 1,00									
3.2	Outros (descrever)	R\$ 1,00	R\$ 0,00	R\$ 1,00									
	SUBTOTAL PESSOAL	R\$ 2,00	R\$ 0,00	R\$ 2,00									
4	MATERIAL DIDÁTICO/ RECREAÇÃO/ LIMPEZA												
4.1	Material Didático e de recreação	R\$ 1,00	R\$ 0,00	R\$ 1,00									
4.2	Outros (descrever)	R\$ 1,00	R\$ 0,00	R\$ 1,00									
	SUBTOTAL PESSOAL	R\$ 2,00	R\$ 0,00	R\$ 2,00									
5	DESPESAS ADMINISTRATIVAS												
5.1	Aguinaldo	R\$ 1,00	R\$ 0,00	R\$ 1,00									
5.2	Energia Elétrica	R\$ 1,00	R\$ 0,00	R\$ 1,00									
5.3	Outros (descrever)	R\$ 1,00	R\$ 0,00	R\$ 1,00									
	SUBTOTAL PESSOAL	R\$ 3,00	R\$ 0,00	R\$ 3,00									
6	AUMENTAÇÃO												
6.1	Alimentação	R\$ 1,00	R\$ 0,00	R\$ 1,00									
	SUBTOTAL SERVIÇOS DE TERCEIRO	R\$ 1,00	R\$ 0,00	R\$ 1,00									
7	EQUIPAMENTOS												
7.1	Equipamento	R\$ 1,00	R\$ 0,00	R\$ 1,00									
7.2	Outros (descrever)	R\$ 1,00	R\$ 0,00	R\$ 1,00									
	SUBTOTAL EQUIPAMENTOS	R\$ 2,00	R\$ 0,00	R\$ 2,00									
	Total Projeto	R\$ 17,00	R\$ 0,00	R\$ 17,00									
													TOTAL DO PROJETO



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Federal 8.069/90 - criado pela Lei Municipal 081/01 e reeditada pela 402/23.

ANEXO II

(MODELO — em papel timbrado da entidade)

Requerimento de Recursos do FMDCA

Proposta de Trabalho com Crianças e Adolescentes

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente — CMDCA
de Presidente Tancredo Neves - BA

_____, portador da identidade nº xxx, expedida pelo _____ e inscrito no
CPF sob o nº xxxx, representante legal da Entidade denominada
_____ localizada a _____, apresenta a V.Sa. Projeto e
Plano de Trabalho com Crianças e Adolescentes afim de requerer recursos do FMDCA,
nos termos do Edital CMDCA nº 01/2026.

Presidente Tancredo Neves-BA, ___ de ___ de 2026.

(representante legal)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Federal 8.069/90 - criado pela Lei Municipal 081/01 e reeditada pela 402/23.

Anexo III

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA
(em papel timbrado da entidade)

Declaro que a [identificação da instituição] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº01/2026 e de seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Presidente Tancredo Neves-BA, ____ de ____ de 2026.

(representante legal)



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Federal 8.069/90 - criado pela Lei Municipal 081/01 e reeditada pela 402/23.

ANEXO IV

MODELO DE REQUERIMENTO DE INCORPORAÇÃO DE RECURSOS (Para ser protocolado juntamente com a Proposta de Projeto)

À Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Presidente Tancredo Neves – BA

REF: SOLICITAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DE RECURSOS (EDITAL 01/2026)

A [NOME DA OSC], inscrita no CNPJ sob o nº [00.000.000/0001-00], vem, no ato da apresentação de sua proposta para o Chamamento Público CMDCA/PTN nº 01/2026, requerer a incorporação de recursos obtidos via captação chancelada, conforme os dados abaixo:

1. MEMORIAL FINANCEIRO DA INCORPORAÇÃO

- Valor Total Captado (Bruto) em 2025: R\$ [Inserir Valor].
- Retenção Institucional do FMDCA (10%): R\$ [Inserir 10% do Valor].
- Valor Líquido Disponível para o Projeto (90%): R\$ [Inserir Valor Líquido].
- Valor Global da Proposta Atual (Edital + Incorporação): R\$ [Inserir Total]. (O Valor Líquido não excede 20% do Valor Global do projeto proposto).

2. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E PROTOCOLO CONJUNTO A Organização da Sociedade Civil (OSC) declara que:

I. Este requerimento é protocolado concomitantemente à apresentação da proposta técnica e do plano de trabalho para o Edital 01/2026, visando a integração imediata dos recursos chancelados ao orçamento do projeto.

II. Tem pleno conhecimento de que os recursos captados já se encontram depositados na conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) e que a execução financeira da parceria considerará apenas o valor líquido (90% do captado), após a devida retenção legal do Fundo.

III. O Plano de Trabalho e o Memorial de Cálculo anexos a esta proposta já refletem a aplicação do montante líquido incorporado, garantindo a viabilidade orçamentária do objeto.

Nestes termos, pede deferimento.

Presidente Tancredo Neves, _____ de _____ de 2026.

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]
Presidente/Responsável Legal da OSC



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Federal 8.069/90 - criado pela Lei Municipal 081/01 e reeditada pela 402/23.

Anexo V

Formulário de Prestação de Contas mensal / Final

a) Capa

TÍTULO:	
PROPOSTA:	
PROONENTE:	

PERÍODO DE: xx a xx/xx/2024

b) Relatório de Execução Físico

CMDCA		RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA NOME DA OSC						1/9
EXECUTOR:	OSC	TERMO DE FOMENTO N° xxx/2025 PERÍODO DE: xx a xx/xx/2025						
META	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	FÍSICO (%)			ATÉ O PERÍODO		
			Realizado	Programado	% Executado	Realizado	Programado	% Executado
1	Oficinas socioeducativas	80	8	10	10%	8	10	10%
2								
3								
4								
5								
6								
7								
8								
9								
10								

Local e data: Pres. Tancredo Neves, xx de xxx de 2025 Local e data: Pres. Tancredo Neves, xx de xxx de 2025

NOME E ASS. DO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELO PROJETO NOME E ASS. DO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELO PROJETO



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Federal 8.069/90 - criado pela Lei Municipal 081/01 e reeditada pela 402/23.

c) Relatório de Execução Físico-financeira

CMDCA	RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA OSC				2/9
EXECUTOR:	OSC	TERMO DE FOMENTO N° XX/2024			PERÍODO DE: XX a XX/XX/2024
FINANCEIRO (R\$)					
FASE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	NO PERÍODO	ATÉ O PERÍODO	
1	Desp. Adm - prestadores de serviços	und.	10,00	RS 5,00	R\$ 5,00 50%
1.1		und.	1,00	RS 1,00	RS 1,00 100%
1.2		und.	1,00	RS 1,00	RS 1,00 100%
1.3		und.	1,00	RS 1,00	RS 1,00 100%
2	Materiais e Equipamentos	und.	1,00	RS 1,00	R\$ 1,00 100%
2.1		und.	1,00	RS 0,00	RS 0,00 0%
2.2		und.	1,00	RS 960,00	RS 1,00 100%
2.3		und.	1,00	RS 0,00	RS 0,00 0%
2.4		und.	1,00	RS 800,00	RS 1,00 100%
2.5		und.	1,00	RS 0,00	RS 0,00 0%
2.6		und.	1,00	RS 0,00	RS 0,00 0%
2.7		und.	1,00	RS 196,00	RS 1,00 100%
2.8		und.	1,00	RS 0,00	RS 0,00 0%
2.9		und.	540,00	RS 0,00	RS 0,00 0%
2.10		und.	-	RS 0,00	RS 1,00 100%
TOTAL:			11,00	RS 6,00	R\$ 6,00 55%
Local e data: Pres. Tancredo Neves, XX de XXXXXX de 2024		Local e data: Pres. Tancredo Neves, XX de XXXXXX de 2024			
NOME E ASS. DO TECNICO RESPONSAVEL PELO PROJETO		NOME E ASS. DO RESPONSAVEL PELA OSC			

d) Demonstrativo de Execução da Receita e Despesa

CMDCA	DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DA RECEITA E DESPESA OSC			3/9
EXECUTOR :	OSC	TERMO DE FOMENTO N° 0XX/2024 PERÍODO DE: XX a XX/XX/2024		
RECEITA (valores recebidos, inclusive a contrapartida e os rendimentos – discriminar)		DESPESAS (despesas realizadas – conforme relação de pagamentos)		
Discriminação	Valor	Discriminação	Valor	
SALDO ANTERIOR	1,00	Desp. Adm - prestadores de serviços Materiais e Equipamentos		R\$ 5,00 R\$ 1,00
SUB-TOTAL	R\$ 1,00	SUB-TOTAL		R\$ 6,00
Rendimentos de Aplicação Financeira SUB-TOTAL	R\$ 0,82 R\$ 0,82	Despesas Aplicação Financeira SUB-TOTAL		R\$ 1,51 R\$ 1,51
	-	SALDO		-R\$ 5,69
Total:	1,82	Total:		1,82
Local e data: Pres. Tancredo Neves, XX de xxxx de 2024		Local e data: Pres. Tancredo Neves, XX de xxxx de 2024		
NOME E ASS. DO TECNICO RESPONSAVEL PELO PROJETO		NOME E ASS. DO RESPONSAVEL PELA OSC		

Edital FMDCA-PTN N°. 017/2026



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Federal 8.069/90 - criado pela Lei Municipal 081/01 e reeditada pela 402/23.

e) Relação de Pagamentos

RELAÇÃO DE PAGAMENTOS OSC											4/9
EXECUTOR: OSC				TERMO DE FOMENTO N° 0XX/2024 PERÍODO DE: XX a XX/XX/2024							
Fase	Credor	CGC/CPF	CH/OB	Data	Tit. Cred.	Data da Emissão	Data Efetivo pagamento	Valor Bruto (R\$)	Imp. Incidente (R\$)	Valor Liquido (R\$)	
2.4	XXX	XXXXXXXXXX	Fatura	01.01.2024	NF - 0001	01.01.2024	01.01.204	R\$ 1,00		R\$ 1,00	
								R\$ -		R\$ -	
								R\$ -		R\$ -	
Total Geral (R\$)								R\$ 1,00	R\$ -	R\$ 1,00	
Local e data: Pres. Tancredo Neves, XX de xxxx de 2024				Local e data: Pres. Tancredo Neves, XX de xxxx de 2024							
NOME E ASS. DO TECNICO RESPONSAVEL PELO PROJETO				NOME ASS. DO RESPONSAVEL PELA OSC							

f) Demonstração de Relação de Bens

DEMONSTRAÇÃO DE RELAÇÃO DE BENS OSC						5/9
EXECUTOR: OSC				TERMO DE FOMENTO N° XX/2024 PERÍODO DE: XX a XX/XX/2024		
Doc. n.º	Data	Especificação	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Total (R\$)	
-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-
Total Geral (R\$)						R\$ -
Local e data: Pres. Tancredo Neves, XX de xxxx de 2024				Local e data: Pres. Tancredo Neves, XX de xxxx de 2024		
NOME E ASS. DO TECNICO RESPONSAVEL PELO PROJETO				NOME ASS. DO RESPONSAVEL PELA OSC		



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Federal 8.069/90 - criado pela Lei Municipal 081/01 e reeditada pela 402/23.

g) Conciliação Bancária (Corrente e Aplicação)

Banco:	Nº da Agência / Conta Corrente:
--------	---------------------------------

DETALHAMENTO		Valor R\$	
		Parcial	Total
1 - Saldo conforme extrato anexo		-	-
Data	Histórico	Documento	Valor
31/10/2023	Saldo Anterior		R\$ 0,00
			R\$ 0,00
01.01.2024	SALDO ATUAL		R\$ 0,00

Local e data: Pres. Tancredo Neves, XX de XXXX	Local e data: Pres. Tancredo Neves, XX de XXXX
Nome:	Nome:
CRC	Cargo / Função:
Assinatura	Assinatura



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Federal 8.069/90 - criado pela Lei Municipal 081/01 e reeditada pela 402/23.

h) Declaração de Análise e Regularidade dos Documentos Contábeis

CMDCA	DECLARAÇÃO DE ANÁLISE E REGULARIDADE DOS DOCUMENTOS CONTÁBEIS OSC	8/9
-------	--	-----

EXECUTOR: OSC	TERMO DE FOMENTO N° XXX PERÍODO DE: XXX
---------------	--

Declaração:

Declaramos para os devidos fins de direito que os Documentos Contábeis referentes à Prestação de Contas do Termo de Fomento nº. 0XXXXX, foram devidamente analisados, ao tempo que atesto sua regularidade e cujas cópias processuais encontram-se arquivados.

Unidade Executora:

Declaramos que foram devidamente entregue as peças processuais originais, cabendo a Controladoria Municipal a preservação e integralidade dos documentos.

Presidente Tancredo Neves, XXXde XXX de 2024.

NOME E ASS. RESP. PELA OSC

Responsável pela Execução:

Presidente Tancredo Neves, XX de XXXXX de 2024.

NOME E ASS. RESP. PELO PROJETO

Contador com CRC:

Presidente Tancredo Neves, XX de XXXXX de 2024.

NOME CONTADOR
CRC



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Federal 8.069/90 - criado pela Lei Municipal 081/01 e reeditada pela 402/23.

i) Relatório de Cumprimento do Objeto

CMDCA	RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO		9/9
EXECUTOR:	OSC	TERMO DE FOMENTO N° XXXX	PERÍODO DE: XXXX
Objeto:			
Tipo da Prestação de Contas:			
<input checked="" type="checkbox"/> X	Parcial Parcela n.º Período de Execução:	<input type="checkbox"/>	Final Parcela n.º Período de Execução:
Relatório Consubstanciado:			
Ações Programadas:			
Ações Executadas:			
Benefícios Alcançados:			
Autenticação:	<p>Presidente Tancredo Neves, XX de XXXXXX de 2024.</p> <p>NOME E ASS DO RESP PELA OSC</p>		